



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – TREINAMENTO
(ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.)

OBJETO

Inscrição no curso Transferegov para o Terceiro Setor: Execução, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas no formato presencial, com 24 horas de carga horária total, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2025, em Brasília-DF, objetivando o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores Alvaro Rodrigues Gianisella (mat. 510/1) e Pedro Henrique de Castro Almeida (mat. 528/1), de acordo com a justificativa que segue abaixo.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Assessoria de Governança do SEMASA solicita a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na inviabilidade de competição, para viabilizar a participação dos servidores Alvaro Rodrigues Gianisella (mat. 510/1) e Pedro Henrique de Castro Almeida (mat. 528/1) no curso "Transferegov para o Terceiro Setor: Execução, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas", a ser realizado presencialmente nos dias 20, 21 e 22, com carga horária total de 24 horas.

O referido curso será ministrado pela empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.863/0001-14, destaque no mercado por contribuir para o melhor desempenho das organizações e para o desenvolvimento socioeconômico do País. A Orzil já interagiu diretamente com mais de 29.000 gestores ao longo de sua trajetória.

O treinamento se justifica diante da recomendação do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Parecer MPC/CF/1237/2024 para que o SEMASA providencie a qualificação dos colaboradores indicados para acompanhar as parcerias firmadas entre a Autarquia e as Organizações da Sociedade Civil.

A capacitação é essencial para o aprimoramento técnico dos servidores que atuam diretamente com atividades relacionadas à análise, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos termos de fomento firmados entre o SEMASA e as Organizações da Sociedade Civil.

A participação no curso visa propiciar aos profissionais conhecimento técnico, prático e objetivo da Lei nº 13.019/2014, e a operacionalização no Transferegov, englobando fases de execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo SEMASA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

De acordo com a alínea "f", do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, a singularidade e experiência profissional da empresa ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 21.545.863/0001-14, enquadra-se no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos, extrai-se um trecho da Decisão nº 439/1998 – Plenário que considera que esses cursos de capacitação se contratada por Inexigibilidade de Licitação, nestes termos: *"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a **inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação (...)**".*

No que tange a notória especialização, temos que o palestrante Professor Raimundo Nonato detém:

Graduação em Contabilidade. Pós-graduado em Controladoria e Contabilidade Pública. Servidor Público Federal, Assessor de Governança e Gestão Estratégica. Diversificada experiência em 30 anos de acompanhamento, fiscalização e auditoria de instrumentos de transferências da União, em 16 anos como instrutor de cursos de convênios, contrato de repasse, termo de fomento, termo de colaboração, termo de execução descentralizada TED, nas Plataformas Governamentais, atual Transferegov, teoria e



prática; na elaboração, para o Ministério da Economia, do conteúdo dos cursos de convênios; em atividades de auditoria governamental, assessoria de governança, planejamento estratégico, mapeamento de riscos, cooperação da Administração Pública com organizações da sociedade civil e com organismos internacionais, licitações e contratos, convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, fomento e cooperação, termo de execução descentralizada.

Portanto, verifica-se que a ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 21.545.863/0001-14 possui a notória especialização desejada, demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento da demanda do SEMASA, conforme atestados de capacidade técnica juntada aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros/as potenciais prestadores/as dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

Para tanto, juntou-se ao processo notas fiscais de outros treinamentos realizados pela ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, ficando demonstrado, portanto, a compatibilidade do preço de mercado.

Nota de Empenho	Data	Tomador (empresa/órgão)	Valor Unitário R\$*
1	12/05/2025	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO	4.747,00
2	21/03/2025	SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL	4.747,00
3	05/06/2025	GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	4.747,00



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

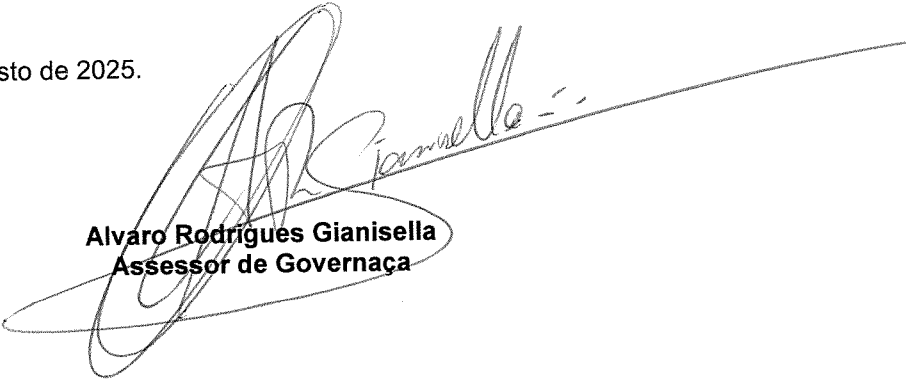
Rua Heitor Liberato • 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

* Os valores aqui relacionados referem-se aos DIVERSOS CURSOS OFERTADOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA

DO ESCOPO DA CAPACITAÇÃO

NOME DO EVENTO	Curso Transferegov para o Terceiro Setor: Execução, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas
MODALIDADE	Presencial
NÚMERO DE PARTICIPANTES	02
DATA DE REALIZAÇÃO	20, 21 e 22 de outubro
CARGA HORÁRIA	24 horas
CONTRATADO	Orzil Consultoria e Treinamento Ltda
DADOS DA EMPRESA	Razão Social: Orzil Consultoria e Treinamento Ltda CNPJ: 21.545.863/0001-14 Inscrição Estadual: 07.704.468/001-34 Endereço: SRTVS, Q.701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul CEP: 70.340-000, Brasília – DF Banco: Banco do Brasil Agência: 0452-9 Conta Corrente: 142.157-3
INSTRUTOR(ES)	Raimundo Nonato
INVESTIMENTO TOTAL	9.494,00

Itajaí, 26 de agosto de 2025.


Alvaro Rodrigues Gianisella
Assessor de Governança